



Governo do Distrito Federal
Defensoria Pública do Distrito Federal
Diretoria de Contratos e Convênios
Gerência de Prestação de Contas

Termo de Cooperação Técnica - DPDF/SUAG/UNIORC/DICON/GEPRESC

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL – DPDF E O CENTRO UNIVERSITÁRIO PROJEÇÃO, PARA COLABORAÇÃO ACADÊMICA DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA ENTRE AS PARTES.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL**, doravante denominada **DPDF**, com sede no Setor de Indústria e Abastecimento, no Trecho nº 17, Rua 07, Lote 45, Brasília-DF, CEP: 71.200-219, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.219.624/0001-83, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral, Exmo. Sr. **CELESTINO CHUPEL**, nomeado pelo "Decreto de 4 de abril de 2022", publicado no DODF nº 65, de 05 de abril de 2022, e reconduzido pelo "Decreto de 10 de abril de 2024", publicado no DODF nº 26-A, de 10 de abril de 2022, portador da matrícula funcional nº 0118377-X, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 97-A, incisos III e VII c/c artigo 100 da Lei Complementar 80/94 em conformidade com a Emenda à Lei Orgânica do Distrito Federal nº 61/2012 e o **CENTRO UNIVERSITÁRIO PROJEÇÃO, BCEC – BRASIL CENTRAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA.** - Centro Universitário Projeção – Campus I, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.444.216/0001-30, com sede Setor "C" Norte, Área especial 5/6, Taguatinga Norte, CEP: 72.115-700, Brasília/DF, fone: (61) 3704-8838, neste ato denominada apenas **UNIPROJEÇÃO**, representado por sua Sócia Administradora, Profª **JULIANA SAENGER CORRÊA**, residente e domiciliada nesta Capital Federal, RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, tendo em vista o que consta do Processo nº. 00401-00002343/2025-61 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 44.330 de 16 de março de 2023 de 16 de maio de 2023, e demais legislações correlatas, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação tem por objeto a cooperação entre as partes para a melhoria da promoção da assistência jurídica gratuita aos cidadãos em situação de vulnerabilidade socioeconômica e jurídica indicados pela DPDF, por meio do suporte acadêmico para a realização de mediações e/ou tentativas de conciliação e atendimentos à comunidade nas dependências das DPDF e também em outros projetos que sejam de mútuo interesse das partes.

Parágrafo único. O presente Termo de Cooperação será acompanhado de Plano de Trabalho que conterá as seguintes informações:

- I - Identificação do objeto a ser executado;
- II - Metas a serem atingidas;
- III - Etapas ou fases de execução; e
- IV - Previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações da DPDF e do UNIPROJEÇÃO:

I - Atuar em parceria na implantação, acompanhamento e avaliação do presente instrumento;

II - Assegurar a participação de representantes das partes nas reuniões e atividades referentes a este Termo de Cooperação.

Parágrafo primeiro. Respeitada a legislação pertinente, compete à DPDF:

a) Acompanhar o desenvolvimento das atividades inerentes à cooperação;

b) Gerenciar os atendimentos dos assistidos direcionados aos discentes integrantes da cooperação;

c) Orientar o UNIPROJEÇÃO sobre a condução de situações específicas no decorrer da cooperação acadêmica;

d) Capacitar os discentes integrantes da cooperação para o início e desenvolvimento das atividades a serem prestadas na DPDF;

e) Elaborar relatórios sobre a execução do projeto;

f) Disponibilizar espaço físico, nas dependências da DPDF para ser utilizado pelo UNIPROJEÇÃO, para a execução do objetivo do presente Termo de Cooperação.

Parágrafo segundo. Respeitada a legislação pertinente, compete ao UNIPROJEÇÃO:

a) Planejar junto com a DPDF, as atividades a serem promovidas;

b) Selecionar e acompanhar os discentes integrantes do projeto;

c) Designar os responsáveis pela orientação e acompanhamento dos discentes integrantes da cooperação acadêmica;

d) Preparar a infraestrutura necessária para acompanhar o andamento dos alunos;

e) Contribuir para o aprimoramento do sistema de educação e gestão aplicados nas atividades;

f) Informar à DPDF através de relatório semestral sobre o andamento das atividades desenvolvidas;

g) Avaliar a participação dos alunos de acordo com os relatórios produzidos e com as atividades desenvolvidas.

Parágrafo terceiro. São deveres dos discentes integrantes da cooperação: I - Contribuir para o aprimoramento da DPDF;

II - Tratar com urbanidade e presteza as pessoas;

III - Seguir a orientação técnica dos Defensores Públicos;

IV - Cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais; V - Ser assíduo e pontual;

VI - Observar as normas legais e regulamentares;

VII - Acompanhar o andamento processual dos autos que lhe forem conferidos.

Parágrafo quarto. Aos discentes integrantes da cooperação é proibido, sob pena de desligamento do regime de colaboração com a DPDF:

I - Retirar autos processuais dos cartórios sem a devida autorização;

II - Reter documentos ou cópias destes, pertencentes às partes além do tempo necessário para exame;

III - Receber qualquer remuneração dos assistidos; IV - Recomendar advogados às partes;

V - Aconselhar as partes a adotarem soluções contrárias ao Direito, à moral e aos bons costumes;

VI - Uso da denominação de Defensor Público ou de Servidor Público; VII - Fazer comunicado interno ou externo em nome da DPDF;

VIII - A prática de comportamento incompatível com o decoro da DPDF e do UNIPROJEÇÃO, nos termos de seus respectivos códigos de ética.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRAPARTIDA

Como contrapartida decorrente da parceria o UNIPROJEÇÃO ofertará o total de 03 (três) bolsas de estudos em curso de Pós-graduação EaD, dentro do rol disponível pela instituição de ensino em cada ano.

Parágrafo primeiro. A DPDF informará ao UNIPROJEÇÃO, durante a vigência deste Termo de Cooperação, os dados pessoais dos 03 (três) beneficiários das bolsas para que seja programado o ingresso no respectivo curso.

Parágrafo segundo. A cooperação não prevê a transferência direta de recursos financeiros entre os partícipes e os recursos financeiros necessários às atividades a serem executadas em decorrência desta Cooperação Técnica, serão de responsabilidade de cada partícipe.

Parágrafo terceiro. A atividade prestada pelos discentes do UNIPROJEÇÃO à DPDF é voluntária e gratuita, não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária, tributária ou afim, e não assegura a percepção de auxílio-alimentação, auxílio-transporte e outros benefícios diretos e indiretos concedidos aos membros e servidores da DPDF.

Parágrafo quarto. O regime de prestação de serviços dos discentes do IDP vinculados à DPDF equipara-se ao de colaboradores voluntários (Portaria nº 428, de 8 de outubro de 2018).

Parágrafo quinto. Durante o período do recesso escolar e das férias coletivas previstas no Calendário Acadêmico do UNIPROJEÇÃO as atividades inerentes à parceria não serão realizadas pelos estudantes e/ou docentes, sendo suspensas até o início das aulas do semestre seguinte, conforme Cronograma constante do Plano de Trabalho, encaminhado a DPDF.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

A publicidade do projeto envolvido neste Termo de Cooperação deverá ter caráter educativo e/ou informativo, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação terá vigência de 12 (doze) meses e entrará em vigor na data de sua assinatura, podendo ser renovado de acordo com o interesse das partes, formalizado por meio de termo aditivo a ser firmado.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A DPDF providenciará a publicação deste Termo de Cooperação, em extrato, no Diário Oficial do Distrito Federal, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES E MODIFICAÇÕES

Este Termo de Cooperação poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas e condições, mediante Termo Aditivo acordado pelas partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por um dos partícipes, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido por qualquer dos partícipes mediante notificação, com antecedência mínima de 60 (trinta) dias, e ainda, por descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas neste instrumento, sem prejuízo da continuidade das ações ou atividades em curso.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS E DA SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

Os casos omissos e na eventualidade de ocorrerem controvérsias acerca da interpretação e/ou cumprimento do presente Acordo, os partícipes concordam em solucioná-los mediante entendimento, sendo que aqueles que importarem modificações neste Termo serão expressamente formalizados por meio de Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA COORDENAÇÃO DA PARCERIA E DO DOCENTE RESPONSÁVEL

10.1. A coordenação geral da parceria será feita pela Escola de Assistência Jurídica (EASJUR) da DPDF.

10.2. Apesar do contato direto entre os estudantes, docentes e os Defensores Públicos, o UNIPROJEÇÃO disponibilizará docente para fornecer orientações aos alunos e auxiliar nas demandas, dentro do horário regular de funcionamento do NPJ, nos termos do item 'c' do Parágrafo Segundo da Cláusula Segunda.

10.3. A princípio são responsáveis pelas atividades acadêmicas a serem desenvolvidas no âmbito deste termo de cooperação os docentes do núcleo de prática jurídica: a professora Luciana Almeida Nobre Sampaio e/ou o professor Igor Norberto Spíndola Campelo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CUMPRIMENTO DA LEI Nº 13.709/2018

11.1. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução da cooperação técnica, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras organizações ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto do acordo.

11.2. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução do presente ajuste, por inobservância à LGPD.

11.3. Em atendimento ao disposto na LGPD, as partes, com vistas à assinatura do instrumento jurídico em tela, detém o acesso a dados pessoais dos respectivos representantes legais, tais como: número do Cadastro da Pessoa Física (CPF), endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

11.4. As partes declaram que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados.

11.5. O canal de comunicação em caso de incidentes de segurança será a Unidade Gestora da Lei Geral de Proteção de Dados (UGLGD), por intermédio do endereço de correio eletrônico: <uglgpd@defensoria.df.gov.br>.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Brasília/DF para dirimir litígios oriundos deste instrumento, que porventura não tenham sido resolvidos administrativamente.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, assinam eletronicamente por meio de seus representantes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Pela DPDF:

CELESTINO CHUPEL

Defensor Público-Geral

Pelo **UNIPROJEÇÃO**:**JULIANA SAENGER CORRÊA**

Sócia



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA SAENGER CORREA - RG 890259 SSP-DF, Usuário Externo**, em 20/03/2025, às 07:06, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CELESTINO CHUPEL - Matr.0118377-0, Defensor(a) Público(a)-Geral**, em 01/04/2025, às 18:22, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador= 163538922](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=163538922) código CRC= **65BF5922**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SIA Trecho 17 Rua 7 Lote 45 - Bairro Zona Industrial Guara - CEP 71200-219 -
Telefone(s):
Site - www.defensoria.df.gov.br